



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	6
Camara Municipal de Canarana	8
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Poconé	10
Camara Municipal de Salto do Céu	10
Camara Municipal de Tangará da Serra	11
Camara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	12
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiaçás	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis	32
Prefeitura Municipal de Aripuanã	32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	37
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	91
Prefeitura Municipal de Brasnorte	91
Prefeitura Municipal de Cáceres	92
Prefeitura Municipal de Campinápolis	96
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	117
Prefeitura Municipal de Canarana	124
Prefeitura Municipal de Carlinda	127
Prefeitura Municipal de Castanheira	134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	137
Prefeitura Municipal de Cocalinho	152
Prefeitura Municipal de Colíder	154
Prefeitura Municipal de Colniza	155
Prefeitura Municipal de Comodoro	157
Prefeitura Municipal de Confresa	157
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	164
Prefeitura Municipal de Cuiabá	165
Prefeitura Municipal de Diamantino	165
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	166
Prefeitura Municipal de General Carneiro	167
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Indaiavá	169

I - analisar o requerimento de realização do labor em regime de teletrabalho formulado pelo servidor e, com isso, aferir o preenchimento dos requisitos necessários para deferimento ou não do pedido;

II - definir o plano de trabalho individualizado do servidor apto ao regime de teletrabalho;

III - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

IV - aferir e monitorar o cumprimento das obrigações por parte do servidor.

Art. 8º O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho a qualquer tempo, devendo no dia seguinte, comparecer presencialmente na sede da Câmara Municipal para realizar seu labor.

Art. 9º No interesse da Administração, o Presidente da Câmara ou, inclusive, o Secretário de Administração, pode cancelar ou suspender, justificadamente, o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, com indicação de termo inicial dos trabalhos de forma presencial e o tempo de suspensão, se for o caso.

Art. 10. Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Campinópolis –MT de 27 de Setembro de 2021

ANTONIO RODRIGUES JOSÉ BENTO FILHO

Presidente Vice – Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 52/2021

DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos nº 079, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 11 a 30 de outubro de 2021.

§ 1º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia referente período de 01 a 10 de outubro de 2021, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de setembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATA DO EDITAL Nº 006/2021 - EXECUTIVO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Aos vinte e oito dias de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e vinte e três minutos no plenário da Câmara Municipal realiza audiência pública para apresentação do Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias de 2022, com transmissão ao vivo pelo facebook e youtube da Câmara Municipal. O edital nº. 006/2021 publicado no diário oficial da associação matogrossense dos municípios na data de 24/09/2021, nº. 3.821, faz abertura da audiência pública, o senhor Ricardo Batista Ferreira, Secretário Municipal de Planejamento, explana sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por vídeo conferência faz a sua apresentação o senhor Guilherme Muller da empresa GFM Consultoria Econômica e Fiscal, faz suas explanações. Por vídeo conferência faz a sua apresentação o senhor Ricardo Capistrano, Economista, explana conforme previsto na Lei Complementar 101/2000 no Art. 48 a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, demonstrando a estrutura do Projeto, com os parâmetros e indicadores macroeconômicos, o cenário fiscal projetado, projetos e obras prioritárias e ainda as parcerias com o Governo Federal e Estadual. O Secretário, Ricardo Batista disponibiliza o e-mail: sec.planejamento@diamantino.mt.gov.br para que os cidadãos enviem suas sugestões de Projeto/Ação para o desenvolvimento do Município. Não havendo mais nada a constar, agradece a presença de todos e encerra a audiência pública às dezoito horas e cinquenta e sete minutos. A lista de presença faz parte desta ATA, transcreve a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão e ex Prefeito do Município de Diamantino/MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, bem como da ilustre cidadã e ex Primeira- Dama, Sra. Suzana Dalmolin Capistrano;

Considerando que o Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira foi Prefeito do Município de Diamantino/MT no período de 2017/2020;

Considerando que a Sra. Suzana Dalmolin Capistrano era Servidora Pública do Município de Diamantino/MT;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma aos prestantes cidadãos falecidos no dia 03 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar, no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino/MT, luto oficial pelo prazo de três dias.

Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º - A Sessão Ordinária do dia 04/10/2021 (segunda-feira) fica transferida para o dia 06/10/2021 (quarta-feira).

Art. 3º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Diamantino/MT nos dias 04/10/2021 (segunda-feira) e 05/10/2021 (terça-feira).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.